



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4435

Macapá, 07 de junho de 1985 – 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0630 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-03216-1-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0320, de 15 de abril de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3430, do dia 24 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ROSENDO ANTONIO GÓES, matrícula nº 1.837.069, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo, deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0631 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-02769-9-MI/DCA/BSB / 81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0206, de 10 de março de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3405, do dia 13 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ZELINDA FONSECA DE SOUZA, matrícula nº 1.837.399, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0632 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 001329-85-51-MI/DCA/BSB / 85,

RESOLVE:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0634 de 31 de maio de 1985

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0225, de 28 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de número 4373, do dia 05 de março do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a WENCESLAU DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 2.259.997, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "Especial", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos na forma do artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, previsto no artigo 3º do Decreto - Lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001856/85-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a OSVALDO DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 074-40, no cargo de Agente de Polícia, Código PC - 405, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Especial", Referência NM-32, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida a gratificação prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0633 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-07042-x-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0621, de 09 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3527, do dia 15 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA TEREZINHA DE ATAÍDE, matrícula nº 1.962.374, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0635 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-82-00469-2-MI/DCA/BSB/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0750, de 30 de outubro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3587, do dia 14 de dezembro do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a LUCIMAR TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 1.837.428, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0636 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-04983-8-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0430, de 22 de junho de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3473, do dia 29 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDA MENDES COUTINHO, matrícula nº 1.687.099, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0637 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-05670-2-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0516, de 21 de julho de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3492, do dia 24 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA VIOLETA MONT'ALVERNE MOREIRA, matrícula nº 1.837.345, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0638 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000434/85-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 2.071.742, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos na forma do artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0639 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001103/85-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CARLOS TRINDADE CORDEIRO, matrícula nº 2.273.993, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código TO-901, Classe "D", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Especial", Referência NM-26, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0640 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002205/85-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ÁUREA MARINHO DIAS, matrícula nº 1.837.558, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Especial", Referência NM-32, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0641 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1453/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, a contar de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0642 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Processo nº 28820.000684/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO COSTA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do Interior de Amapá, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0643 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1881/85-DESEG/DEN/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, os servidores referidos no anexo deste Decreto, ocupantes do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencentes à Tabela Permanente do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0643 DE 31 DE MAIO DE 1985

Classe "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Aldete Pessoa do Rêgo
02. Eugênia Tavares Martins
03. Maria do Socorro Mendonça Ramos
04. Marta do Socorro Farias Barriga
05. Thelma Zara Pereira Gentil

Classe "B" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Dêisse Gemaque Valente Andrade
02. Dário Zivomar Flexa Maia
03. Elias Oliveira Costa
04. Maria Dinair da Silva Rodrigues
05. Maridalva Cardoso Maciel
06. Terezinha de Jesus Barros Cavalcante

Classe "C" (Professor de Ensino de 2º Grau Referência 1)

01. Antonio Carlos Ferreira Tostes
02. Antonieta Bernadete Toniozzo Quintas
03. Benedito Farias Duarte Monteiro
04. César Bernardo de Souza
05. Cláudio Távora Lima
06. Edna Maria Oliveira da Silva
07. José Carlos de Moraes Guedes
08. Luiz Edmundo Colares Gonçalves
09. Maria Aparecida Porto
10. Manoel Maria Pereira de Araújo
11. Nazaré de Fátima Resende de Almeida
12. Oneize Amoras de Araújo
13. Vera Lúcia Martins Figueiredo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0644 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1400/85-DEN/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-812, Classe "D", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0645 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-06323-8-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0569, de 13 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3509, do dia 19 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DINETE FERREIRA BOTELHO, matrícula nº 2.260.036, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de con-

formidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0646 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-07048-9-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0655, de 22 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3535, do dia 25 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA ROMANA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.837.106, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0647 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-02465-7-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0162, de 23 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3398, do dia 04 de março do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DA SAÚDE PIMENTEL CANTO, matrícula nº 2.259.939, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0648 de 31 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000397/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0565, de 15 de maio de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4423, do dia 21 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DEUSA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 1.968.754, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, na forma do artigo 184, ítem II, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.99.786/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica o instrumento principal revigorado, prorrogando-se sua vigência até 09 de julho de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem de comum acordo, foi firmado o presente Termo Aditivo em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas

Macapá (AP), 20 de maio de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Mariland Duarte
Bernardino Mendes dos Santos

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Comunico a Vossa Excelência que atendendo solicitação constante do Telex nº 055/85-SEPLAN, e considerando parecer favorável do Departamento de Desenvolvimento Local, esta Superintendência concorda em prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do convênio nº 651/84-SUDAM, celebrado com esse Governo visando a implementação do processo de Desenvolvimento de Comunidade, em apoio a Projetos em execução no Território Federal do Amapá, ressaltando, na oportunidade, que o presente ofício é considerado como 1º Termo Aditivo ao citado convênio.

HENRY C. KAYATH
Superintendente da SUDAM

MINERAÇÃO TABOCA S. A.

A MINERAÇÃO TABOCA S/A, solicita o comparecimento do Sr. MARGARIDO NONATO MACIEL, sito à Rua Tiradentes, 660 - B. Central nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, uma vez que recebeu alta de acidente do Trabalho por abandono de tratamento perante o INAMPS em 16/10/84.
Macapá, 30.05.85

NELSON DUARTE DE LIMA
Encarregado do Setor de Pessoal

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 1985 PARA CIÊNCIAS E DEVISAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA.

DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DA VARA CÍVEL: SRA. MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE.

ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.858/85

Requerente : ADRIANA PAULA JARDIM DIAS, representada por sua mãe SOLANGE MARIA JARDIM

Advogado : Dr. Augusto Morais Braga

Requerido : JOSÉ LUIZ MATOS DIAS

Despacho : "Sobre a certidão retro, digo, supra, ouça-se a autora. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito. CERTIDÃO: "Certifico e dou fé que, a audiência designada deixou de ser realizada, em virtude do não comparecimento do requerido, face o mesmo não ter sido intimado. Macapá, 23 de maio de 1985. Maria dos Anjos Tavares da Silva. Oficial de Justiça Avaliador."

ARROLAMENTO:

Processo Cível nº 16.928/85

Arrolante : MANOEL DE JESUS DE SOUZA DOS REIS, representado por ROSA GOMES DOS REIS

Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos

Arrolado : MANOEL GOMES DOS REIS

Despacho : "Intime-se o requerente para, em cinco dias, esclarecer quem se encontra na posse dos bens do espólio. Após, cls. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

ARROLAMENTO:

Processo Cível nº 15.563/84

Arrolante : VALDENORA SANTOS CIRILO e outra

Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso

Arrolado : FRANCIS CYRIL STILLE

Despacho : "Ao cálculo do Imposto de transmissão. Após, manifestem-se os interessados sobre o cálculo, em cinco dias. Intimem-se. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

ALVARÁ:

Processo Cível nº 16.916/85

Requerente : RAIMUNDA REREIRA DIAS, representada pela filha ÂNGELA LAFEUILLI BARBOSA

Advogados : Dr. Paulo José da Silva Ramos e Dr. Pail - Lard Bentes da Silva

Despacho : "Junte-se. Que venham aos autos, em cinco dias, a certidão de dependentes, os comprovantes da existência dos depósitos e as apólices de seguro mencionadas. Após, cls. Macapá, 22 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO:

Processo Cível nº 16.751/85

Requerente : ESPÓLIO DE NOACIR BRAGA COUTINHO

Advogado : Dr. Antonio Cabral de Castro

Requeridos : VILMAR ANTONIO BIAVATTI e sua mulher

Advogado : Dr. Sebastião Coelho da Silva

Sentença : "Como os réus concordaram com o pedido de desistência, julgo, por sentença, extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.903/85

Exequente : A. OLIVEIRA & CIA. LTDA.

Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira

Executado : MANOEL GOMES DA COSTA

Advogado : Dr. Pedro Petcov

Despacho : "Junte-se. Sobre o oferecimento, ouça-se a exequente, em cinco dias. Após, cls. Macapá, 22 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.685/85

Exequente : CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos

Executados : MARIA DA GRAÇA SOUZA FERREIRA e RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento nos artigos 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Defiro o desentranhamento dos títulos, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 15 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.687/85

Exequente : CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos

Executados : LETÍCIA DA SILVA MACEDO e MANOEL PACHECO LIMA

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo, com fundamento nos artigos 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Defiro o desentranhamento dos títulos executivos, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 16 de maio de 1985, DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.694/85

Exequente : ECONÔMICO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos

Executado : ANTONIO CARLOS BRITO LIMA

Despacho : "Junte-se. Indefiro. A ordem constante do art. 655 se refere à nomeação de bens feita pelo devedor e não à penhora efetuada por oficial de justiça. Intime-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.880/85

Exequente : ECONÔMICO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos

Executados : EMANOEL MOURA PEREIRA e FREDERICO CENTURION

Sentença : "Julgo por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento nos artigos 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC, em face do pedido de desistência formulado pela exequente. Defiro o desentranhamento do título executivo, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 16 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.668/83

Exequente : FIGUEIREDO, GUEDES & CIA. LTDA.

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Executado : ANTONIO CLOACIR TAVARES PIMENTEL

Despacho : "Sobre a certidão constante da Carta Precatória, ouça-se a exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 24 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito." CERTIDÃO: "Certifico que, deixei de cumprir o mandado retro, em virtude de não existir nesta cidade o endereço constante do mandado e nem obter qualquer informação sobre o endereço ou paradeiro do executado ANTONIO CLOACIR TAVARES PIMENTEL, nesta Circunscrição. O referido é verdade e dou fé. Amapá, 26 de março de 1985. Reginaldo Alves de Sousa. Oficial de Justiça Avaliador."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.327/83
 Exequente : L. DA SILVA
 Advogada : Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa
 Executado : R.P. MONTEIRO
 Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de a executada ter satisfeito a obrigação. Expeça-se mandado de levantamento de penhora. Levantada a penhora e transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.559/85
 Exequente : BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S/A
 Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos
 Executados : DEOGRÁCIA PEREIRA VIEIRA e AMIRALDO PEREIRA BEZERRA
 Despacho : "1) Que venha aos autos o outro mandado de citação. 2) Sobre a certidão retro, ouça-se o exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito." CERTIDÃO: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, deixei de citar o Sr. Deogracía Pereira Vieira, face o mesmo não residir nesta Cidade e Comarca, fui informado no endereço em mandado, que o mesmo há muito tempo mudou para Belém-PA, não sendo possível obter seu endereço naquela Cidade, somente seu telefone que é 223-5143, que me foi dado pelo Sr. Azarias. Em virtude ao exposto devolvo o mandado, a Cartório para os devidos fins. Macapá, 18.03.85. Manoel Adjard Andrade. Oficial de Justiça Avaliador."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.951/83
 Exequente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL
 Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos
 Executado : MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO
 Advogado : Dr. Evaldy Motta de Oliveira
 Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento nos artigos 569 e 267, inciso VIII do CPC. Expeça-se mandado de levantamento da penhora. Defiro o pedido, digo, o desentranhamento do título executivo e a entrega do mesmo à exequente, mediante recibo nos autos. Levantada a penhora e transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER:

Processo Cível nº 15.580/84
 Exequente : HELIANA QUINTAS FERREIRA
 Advogado : Dr. Romualdo Covre
 Executado : WALMIR PESSOA FERREIRA
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Despacho : "Sobre a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis às fls. 40/41, ouça-se a exequente, em cinco dias. Após, cls. Macapá, 24 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.062/84
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
 Advogada : Dra. Luiza Maria Costa Pessoa
 Executado : MOACIR BRAGA COUTINHO
 Despacho : "Intime-se o exequente a se manifestar sobre o cálculo de fls. 18 e respectivo pagamento, no prazo de cinco (05) dias. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.130/84
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
 Advogada : Dra. Luiza Maria Costa Pessoa
 Executado : RAIMUNDO PEREIRA DE ARRUDA

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo, com fundamento no art. 794, inciso I do do CPC, em face do pagamento. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.243/85
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
 Executada : FAZENDA TAMATATIVA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
 Despacho : "Intime-se o exequente a se manifestar sobre o cálculo de fls. 08 e respectivo pagamento no prazo de cinco dias. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.244/85
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF
 Advogada : Dra. Luiza Maria Costa Pessoa
 Executada : FAZENDA TAMATATIVA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
 Despacho : "Intime-se o exequente a se manifestar sobre o cálculo de fls. 08 e respectivo pagamento, no prazo de cinco (05) dias. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo Cível S/N
 Embargante : AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA.
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Embargada : M.G.C. GAMA
 Advogada : Dra. Regina Lúcia Moreira de Carvalho
 Sentença : "Isto posto, pelas razões acima invocadas, julgo improcedentes os embargos opostos à execução e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito por ocasião do pagamento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 16 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVENTÁRIO:

Processo Cível nº 16.763/85
 Inventariante: CAETANA DA FONSECA PERES
 Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora
 Inventariado : ABRAHAM PERES
 Despacho : "Cumpra a inventariante o disposto no artigo 993 do CPC. Lavrado o termo de 1ªs declarações, cls. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.761/85
 Requerente : ELIÉZER BARBOSA DE OLIVEIRA, representado por sua mãe MARIA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso
 Requerido : FRANCISCO CARDOSO DIAS
 Advogado : Dr. Pedro Petcov
 Despacho : "Junte-se. À autora, para replicar, em dez dias. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

IMISSÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 16.726/85
 Requerente : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado : Dr. Sebastião Gomes de Farias
 Requerido : Adonias de Freitas Trajano de Sousa
 Despacho : "Junte-se. Especifique provas, em cinco dias. Intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INTERDITO PROIBITÓRIO COM SOLICITAÇÃO DE LIMINAR:

Processo Cível nº 16.538/85
 Requerente : SEBASTIÃO LOBATO NUNES e outros
 Advogado : Dr. Emanuel Moura Pereira
 Requerido : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 Advogado : Dr. Sebastião Gomes de Farias
 Despacho : "Diante da manifestação da Prefeitura Municipal de Macapá, de fls. 70/72, segundo a qual não pretende o Poder Público desalojar os autores, indefiro, por enquanto, a liminar pretendida. Intimem-se os autores para, em cinco dias,

promoverem a citação da requerida - Art. 930 do CPC. Macapá, 14 de fevereiro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo Cível S/N

Impugnante : ANTONIO ALBINO BALIEIRO

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Impugnado : DARCY BATISTA BALIEIRO

Despacho : "Autue-se em apartado. Ouçam-se os autores, em cinco dias. Após, cls. Macapá, 27 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

PARTILHA:

Processo Cível nº 15.982/84

Requerente : NAIR MARQUES DE FIGUEIREDO

Advogado : Dr. Olímpio Palhares Ferreira

Requerido : ANTONIO PENA DE FIGUEIREDO

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Despacho : "Defiro o pedido de apuração de haveres, sob forma contábil e tomando por base a situação da firma à época da decretação do divórcio, vez que a alteração contratual que ensejou a saída de Antonio Pena de Figueiredo somente ocorreu em 12 de agosto de 1983. Intimem-se. Macapá, 21 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REPARAÇÃO DE DANOS:

Processo Cível nº 14.684/83

Requerente : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.

Advogado : Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Requerido : OSVALDO MARQUES GALENO

Advogado : Dr. Pedro Petcov

Sentença : "Homologo o cálculo de fls. 125, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REPARAÇÃO DE DANOS COM RITO SUMARÍSSIMO:

Processo Cível nº 16.841/85

Requerente : JOSÉ AMÉRICO FILHO

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerida : ESTACON ENGENHARIA S/A

Sentença : "Isto posto, pelas razões acima expendidas e por tudo o mais que dos autos consta, julgo im procedente a presente ação de reparação de danos. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS:

Processo Cível nº 10.986/80

Requerente : CLODÓVIO ROCHA SILVA

Advogado : Dr. Pedro Petcov

Requerido : JACI CANDI COSTA

Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo, em face de terem as partes dado cumprimento ao acordo homologado por este Juízo na sentença de fls. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 16.899/85

Requerente : DARCY BATISTA BALIEIRO

Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca

Requerido : ANTONIO ALBINO BALIEIRO

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Despacho : "Junte-se. Aos autores para replicarem, em dez dias. Macapá, 27 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 15.398/84

Requerentes: FRANCISCO DE FARIAS CHAGAS e FILONILA BARBOSA CHAGAS

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerido : MANOEL DE NAZARÉ MARQUES DA LUZ

Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso

Sentença : "POR TODO O EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para considerar que o Réu esbulhou a posse dos autores no trecho compreendido entre os igarapés Mutá e Mupeua, às margens do Igarapé Grande e em consequência reintegrá-los na posse da área reclamada, CONDENANDO o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa, além das perdas e danos a serem apuradas em Execução de Sentença. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 20 de maio de 1985. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 14.375/83

Requerente : INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA FLÓRIDA S.A.

Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Requerido : JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado : Dr. Jorge Wagner Costa Gomes

Sentença : "POR TODO O EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para REINTEGRAR a Autora no imóvel esbulhado e já caracterizado, mantendo a liminar anteriormente concedida, CONDENANDO o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em vinte (20%) sobre o valor da causa e ainda ao pagamento de perdas e danos a serem apuradas em Execução de Sentença. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de maio de 1985. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 16.754/85

Requerente : LEANDRO COSTA DO AMARAL

Advogado : Dr. Romualdo Covre

Requeridos : SEBASTIÃO CAMÕES DA SILVA e sua mulher

Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Despacho : "Junte-se. Ao autor para replicar, em dez (10) dias. Macapá, 28 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE CARGO:

Processo Cível nº 16.599/85

Requerente : JOSÉ COSTA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora

Requerida : SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ

Despacho : "Proposta a presente ação de reintegração de cargo contra a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, foi esta regularmente citada a União, por seu procurador, apresentou contestação arguindo, entre outras coisas, que a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública não tem personalidade jurídica, razão pela qual deve o processo ser extinto, sem julgamento do mérito. Argumentou também que o rito próprio desta ação é aquele determinado pela CLT. Tem inteira razão a contestante no que se refere à questão da legitimidade passiva. Evidentemente que sendo a SUCAM um órgão da Administração Direta - Ministério da Saúde, deve a ação ser proposta contra a União. Assim, atento ao princípio da economia processual, faculto ao reclamante a emendar a inicial, em dez dias. No tocante ao rito, igualmente reconheço que assiste razão à contestante. Deve esta ação seguir o rito próprio das reclamações trabalhistas. Intime-se o reclamante para, em dez dias, emendar a inicial. Em seguida, cls. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Processo Cível nº 16.909/85

Requerentes: ALADIR TOLOSA e HONORINA LOBATO TOLOSA

Advogado : Dr. Augusto Moraes Braga

Despacho : "Sobre o parecer do Dr. Promotor de Justiça (fls. 15), ouçam-se os requerentes. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

PARECER: "Culto julgador: Os suplicantes vêm a juízo para pleitear separação judicial consensual, alicerçados nos arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515/77 e arts. 1.120 e segs, do Código de Processo Civil. Para tanto juntaram à petição inicial os seguintes documentos: a) certidão de casamento e de nascimento dos filhos havidos na constância do matrimônio; b) documentos relati

vos aos bens imóveis do casal. Não aclopavam à inicial mandato procuratório, eis que a causa foi patrocinada pela Defensoria Pública. Em obediência às diretrizes fixadas no art. 1.121 do CPC, dispuseram sobre a partilha dos bens, descrevendo-os; contudo, não ficou explicado, de modo claro, o acordo sobre a guarda dos filhos menores: Manoel Lobato Tolosa e Selma Lobato Tolosa. Assim, solicito que retorne os autos à parte interessada, para complementar, digo, implemter a condição apontada. Macapá, 17 de maio de 1985. Francisco Souza de Oliveira. Promotor de Justiça."

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Processo Cível nº 16.938/85

Requerentes: JOÃO SÁ RODRIGUES e RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES

Advogada : Dra. MARIA SÔNIA AZEVEDO PINHEIRO

Despacho : "Sobre o parecer retro, ouçam-se os requerentes. Macapá, 17 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

Parecer : "MM. Juiz: Os cônjuges ao acordarem sobre a contribuição para criar e educar o filho menor (art. 1.121 nº III do CPC), não especificaram o valor da contribuição. Para resguardar os interesses do menor, requeiro que se cumpra a exigência legal supra, determinando a importância paga a título de aluguel, com os ulteriores reajustes. Macapá, 17 de maio de 1985. Francisco Souza de Oliveira. Promotor de Justiça".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 16.291/84

Requerente: AURORA DO AMARAL SEMBLANO

Advogado : Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA

Requerido : MANOEL PAULO DAMASCENO

Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo solicitado. Intimem-se. Macapá, 15 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 16.826/85

Requerente: HONÓRIO FURTADO

Advogado : Dr. ROMUALDO COVRE

Requerida : MARIA DOS ANJOS SOUZA FURTADO

Advogada : Dra. JUDITH GONÇALVES TELES

Despacho : "Junte-se. Ao autor para replicar, querendo. Macapá, 14 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIOSA:

Processo Cível nº 10.022/79

Requerente UBERLÂNDIA PENALBER CUTRIM

Advogado : Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO

Requerido : EDVALDO PEREIRA CUTRIM

Despacho : "Indefiro. O presente feito já foi objeto de sentença de extinção, transitada em julgado. Ao arquivado. Intime-se. Macapá, 27 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos trinta dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário datilografei. Eu, Diretora Substituta da Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE
Diretora Subst. da Secretaria da V.C.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO NONATO DE LIMA PETRIDES, brasileiro, paraense, casado, Técnico em Processamento de Dados, filho de Osvaldo Petrides e de Dolores de Lima Petrides, residente no Conjunto Cidade Nova II, WE 13, nº 351, Ananindeua-PA; como incurso no art. 312 do Código Penal Brasileiro, como tenha Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, notifica-o para o prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente, a oferecer resposta escrita em sua defesa, conforme previsto no art. 514 do Código de Processo Penal, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SANDOVAL GÊ PAIVA com MARIA DA PAZ DA SILVA SANTOS.

Ele é filho de Francisco Gomes de Paiva e de Zulmira Vilhena Paiva.

Ela é filha de Brasiliano Rodrigues Alves dos Santos e de Geralda Estela da Silva Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 04 de junho de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 063/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, representada pelo seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo DAVID QUIRINO DOS SANTOS, doravante denominada CODEASA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do Parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é o subsídio a pequenos produtores no plantio anual de 09 ha de tomate, 04 ha de cenoura, 04 ha de pimentão e 05 ha de repólho, com retorno a 0% por parte dos mesmos à CODEASA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir à CODEASA recursos no valor de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para atender aos objetivos previstos na Cláusula anterior;

b) Enviar à CODEASA relação dos produtores, selecionados pela ASTER/AP, a serem beneficiados com o subsídio;

c) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização do presente Convênio, através da SEAG.

II - DA CODEASA

a) Executar o presente Convênio de acordo com as especificações do Programa de Trabalho Anual elaborado de comum acordo entre as partes;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEAG, acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Enviar a SEAG, mensalmente, ou quando solicitado boletim demonstrativo da execução financeira do presente Convênio;

d) Prestar conta junto a SEFIN dos recursos provenientes do presente Convênio, até 30 (trinta) dias após a vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 4250, emitida em 26 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A - BASA Agência de Macapá em conta especial GTFA/CODEASA, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RETORNO: O retorno do subsídio de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento poderá ser efetuado através de produtos classificados, ficando a CODEASA responsável pela comercialização dos mesmos, cujo resultado da revenda retornará ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura expirando-se em 31 dezembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quais quer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Convênio em oito (8) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 27 de maio de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

DAVID QUIRINO DOS SANTOS
CODEASA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

FONTE DE RECURSO: F.P.E.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 120.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 063/85-PROG

| Categoria Econômica | Discriminação | Valor (Cr\$) |
|---------------------|-----------------------------|--------------|
| 4.1.3.0.07 | Outros Serviços e Encargos. | 120.000.000 |
| Total | | 120.000.000 |

Macapá(Ap), 27 de maio de 1985

DAVID QUIRINO DOS SANTOS LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Diretor-Presidente CODEASA Secretário de Agricultura

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria do T.F. do Amapá, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se-á no dia 09/06/1985 às 8:00 horas em 1ª edição 9:00 horas em 2ª edição, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais sito Av. Feliciano Coelho c/Jovino Dinoá, no antigo Cine Paroquial.

Para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Reativar o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria do Território Federal do Amapá;
- 2 - Pedir carta sindical do Ministro do trabalho;
- 3 - Eleger o Presidente do Sindicato composto de 2 elementos;
- 4 - Aprovação do estatuto;
- 5 - Determinar mensalidade.

Macapá, 03 de junho de 1985

JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA LOBATO

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter.Fed.Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AUGUSTO CEZAR DOS SANTOS NERY com SILVA NI FIGUEIREDO DE SOUSA.

Ele é filho de Andreilino Martins Nery e de Maria das Dores dos Santos Nery.

Ela é filha de José Maria Nina de Sousa e de Dinalva Figueiredo de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 04 de junho de 1985

SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO
Escrevente AD - HOD